



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO ELEITORAL - CIPA

PORTARIA nº 914-GR/UNICENTRO, de 10 de AGOSTO de 2023

## EDITAL Nº 03/2023-COEL/CIPA/UNICENTRO

O Presidente da Comissão Eleitoral, encarregada do processo de eleição de representante dos docentes e agentes universitários dos câmpus Santa Cruz, Cedeteg e de Irati, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, CIPA, da Unicentro, no uso de suas atribuições, e

considerando a Norma Regulamentadora nº 5, NR5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, CIPA;

considerando o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando a Lei nº 14.457/2022, de 21 de setembro de 2022, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres, e alterou a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

considerando a Portaria nº 300-GR/UNICENTRO, de 20 de março de 2023, que designou a Comissão de Estudos para Elaboração do Regulamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, CIPA.

## TORNA PÚBLICO

### DAS PROPAGANDAS ELEITORAIS

1. Sem prejuízo do disposto nas resoluções que regem o processo eleitoral e das demais normas legais e estatutárias vigentes, a propaganda eleitoral dos candidatos aos cargos a que se destina o presente processo deve observar as seguintes disposições:



- I – É vedada a utilização de recurso próprio da Universidade para a campanha eleitoral;
- II – É proibido a veiculação de publicidade ou propaganda de candidato na mídia comercial, bem como a confecção, utilização ou distribuição por comitês, candidato ou por pessoal de apoio de camisetas, chaveiros, bonés, brindes, cestas básicas ou quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor;
- III - Não é permitida a afixação de propaganda eleitoral, principalmente em placas, cartazes, faixas, *slogans*, *banners* ou qualquer outra forma estática de divulgação de campanha nos câmpus Santa Cruz, Cedeteg e Irati no seguintes locais:
  - a) paredes, portas e janelas;
  - b) árvores, postes, bosques, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios;
  - c) salas de aula, departamentos pedagógicos, setores de conhecimento e administrativos, clínicas e laboratórios.
- IV – Ficam definidos, para afixação de material de divulgação da campanha das chapas, somente os seguintes locais:
- V – Os espaços nos murais identificados com COEL/PROPAGANDA ELEITORAL;
- VII - É vedada a afixação de material de propaganda fora dos locais previamente indicados pela Comissão Eleitoral;
- VIII - Fica vedada a propaganda eleitoral por meio da instalação e/ou uso de alto-falantes ou amplificadores de som no âmbito da Universidade, bem como em distância inferior a 300 (trezentos) metros dos Câmpus Universitários;
- IX – No prazo de 48 horas antes do pleito eleitoral (9h do dia 02/10/2023), ficando vedada, a partir dessa data, a distribuição e afixação de qualquer propaganda eleitoral.
- X – É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa de preferência do eleitor por candidatos, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## DAS PENALIDADES

2. Os responsáveis pela afixação ou utilização de material de campanha que acarrete danos aos patrimônios da UNICENTRO ou violação a qualquer norma legal vigente, ficam sujeitos ao ressarcimento pelos prejuízos causados, bem como às sanções penais e administrativas cabíveis.

Publique-se.

Guarapuava, 20 de setembro de 2023.

Rudinei Luiz Bogo,